

PORTARIA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 002/2025

10 de abril de 2025

Institui a Comissão Eleitoral Central o processo de investidura do cargo comissionado de Gestor(a) e Vice Gestor(a) Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAPETINGA/BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 233, de 09 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Eleitoral Central para acompanhar e desenvolver ações específicas no processo de investidura no cargo comissionado de Gestor(a) e Vice Gestor(a) Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino, através de escolha realizada, com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, na forma do Art. 14, § 1º, I da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Art. 78 da Lei Municipal nº 1.101, de 02 de dezembro de 2010.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral Central será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do(a) primeiro(a).

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia:
 - a) Tania Dias Macario.
- II. Três representantes dos docentes, em exercício, não candidatos ao pleito:

Rua Macarani, s/n, Bairro Camacã, Itapetinga/BA – 77 3142-0123- sec.educacaoitap@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

- a) Hosana Silva de Almeida Batista;
 - b) Silvana Ferreira dos Santos;
 - c) Sebastiana Guimarães Moreira.
- III. Dois representantes dos discentes e/ou seu representante legal:
- a) Viviane Souza de Carvalho;
 - b) Polliane da Silva Oliveira.
- IV. Um representante dos servidores de apoio:
- a) Franklin Oliveira Silva
- V. Um representante da APLB Sindicato:
- a) Renan Coelho Araújo
- VI. Um representante do Conselho Municipal de Educação:
- a) Rubenilda Ferreira

Parágrafo único. As indicações acima foram efetuadas pelas respectivas instituições/segmentos com direito a assento na Comissão, de acordo com as regras próprias.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, deverá garantir o apoio logístico e de materiais necessários relacionados a todo o processo, bem como ao pleito como urnas, cédulas e divulgação das informações pertinentes à realização do pleito eleitoral.

Art. 4º. À Comissão Eleitoral Central compete:

- I. Acompanhar e auxiliar na condução de todas as etapas do processo de escolha de gestores escolares, em conformidade com o Decreto nº 233 de 09 de abril de 2025;
- II. Criar email próprio, como canal de comunicação para o que ocorrer;
- III. Orientar a convocação da comunidade escolar com direito a voto, para proceder à eleição de seus Gestores;
- IV. Acompanhar e disciplinar todo o processo;
- V. Receber e homologar as inscrições de candidatos ou chapas;
- VI. Auxiliar na organização e orientações de toda e qualquer ação a ser desenvolvida nas Unidades Escolares, a fim de se manter a ordem, imparcialidade e tranquilidade em

Rua Macarani, s/n, Bairro Camacã, Itapetinga/BA – 77 3142-0123- sec.educacaoitap@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

todas as etapas do processo.

- VII. Auxiliar a composição e organização da Comissão Eleitoral Escolar de cada Unidade de Ensino, bem como a composição do eleitorado em até 02 (dois) dias antes das eleições;
- VIII. Verificar a adequação dos candidatos às exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.101/10, bem como as regulamentadas em Edital próprio;
- IX. Confeccionar e rubricar as cédulas únicas eleitorais e materiais (se necessário), além de encaminhá-las às Comissões Eleitorais Escolares;
- X. Verificar as urnas, cuja confecção será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar de cada Unidade de Ensino;
- XI. Orientar os trabalhos da Comissão Eleitoral Escolar e Mesa de Votação sobre a contagem de votos;
- XII. Receber das Comissões Eleitorais Escolares os resultados (fisicamente ou via email) e proceder com a organização do arquivo com resultado final das eleições a ser homologação;
- XIII. Analisar e proceder com deferimento ou indeferimento dos casos omissos.
- XIV. Manter o sigilo referente a informações restritas, pertinentes única e exclusivamente aos responsáveis pelo processo.

Art. 5º. Os membros da Comissão Eleitoral deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

§ 1º. Não poderá integrar a Comissão:

- I. Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a gestão escolar;
- II. Os profissionais com parentesco até o quarto grau com qualquer dos candidatos.

§ 2º. Compete à Comissão Eleitoral Central a supervisão geral, resolução de casos omissos em relação ao Edital e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de escolha para o exercício de Gestor(a) Escolar.

Art. 6º. O presidente da Comissão Eleitoral Central poderá convocar todos os membros da Comissão, em caráter de urgência, para reuniões presenciais ou online a fim de resolver quaisquer situações que se julgarem urgentes e necessárias.

Rua Macarani, s/n, Bairro Camacã, Itapetinga/BA – 77 3142-0123- sec.educacaoitap@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Art. 7º. A atual gestão da escola disponibilizará recursos humanos e materiais necessários, à disposição da Comissão Eleitoral Central, bem como da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 8º. A atual gestão da escola deverá liberar, quando necessário, servidores que compõem a Comissão Eleitoral Central ou a Comissão Eleitoral Escolar através de requerimento com justificativa a fim do desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo em questão.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetinga/BA, 10 de abril de 2025

ALECIO SILVA CHAVES
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

Rua Macarani, s/n, Bairro Camacã, Itapetinga/BA – 77 3142-0123- sec.educacaoitap@gmail.com